



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1743, de 13 de maio de 2024.

EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAR OS RECURSOS DE CONVÊNIOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, até o limite de 30% do total do orçamento geral para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os recursos de superávit financeiro do exercício de 2023, até o limite de 15% do total do orçamento geral para o exercício de 2024.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.** Data: 13/05/2024
14:07:26

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 13/05/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10 136.***.***.**
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13 / 05 / 20 24


Silmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 13 / 05 / 20 24

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo